



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS  
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

**PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 030/2023.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.288/2023 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO COM CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma não traz nenhum prejuízo, pois os recursos são sobras do convênio nº 897642/2020, construção de quadra esportiva em grama sintética.

Portanto é necessário a alteração orçamentária, para permitir devolver os recursos e assim fazer a prestação de contas.

Os recursos são frutos de economia, gerada ao longo do processo de contratação da obra, que foi executada sem prejuízo de sua finalidade, assim somos de parecer favorável.

**Sala das comissões**

**Em, 07 de março de 2023.**

**PAULO ROBERTO DA PAIXÃO  
PRESIDENTE INTERINO**

**LUIZ BARBOSA DOS SANTOS  
RELATOR INTERINO**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS  
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

**PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 030/2023.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.288/2023 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO COM CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Quanto ao mérito a matéria cria condições orçamentárias para devolução de recursos, sobra de convênio, pela economia em sua execução e que deve ser retornado ao governo federal.

Os recursos se encontram disponíveis e não irá trazer nenhum ônus, e deixa apto ao município celebrar novas propostas.

Portanto sou de parecer favorável.

**Sala das comissões**  
**Em, 07 de março de 2023.**

**LUIZ BARBOSA DOS SANTOS**  
**RELATOR INTERINO**